ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO

Lei 1.607, de 14 de abril de 2015.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar, em condição excepcional, com recursos próprios 01 (um) trator e equipamentos agrícolas.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, nos termos desta lei, a pagar com recursos próprios em condição excepcional 01 (um) trator e equipamentos agrícolas, previsto inicialmente com recursos da União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único: Entende-se à em condição excepcional, situação em que não ocorrer o repasse ao Município de Arroio do Padre de recursos financeiros pela União, conforme contrato nº 783907/2013.

Art. 2º O valor a ser pago pelo município além da contrapartida legalmente prevista, poderá ser de até R$ 164,000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º O valor, conforme o artigo anterior, deverá ser acrescido ao orçamento municipal vigente em dotação orçamentária própria, por crédito Adicional Especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de abril de 2015.

Visto Técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento
Finanças, Gestão e Tributos.

Visto legal:

Brisa Villas Bôas
Procuradora

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal